

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0701.103010035.2.032 Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - SB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3. FONTES DE RECURSO: 1631000000/ Trans. de Convênio-União/Saúde
4. VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PROTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR, PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
6. JUSTIFICATIVA: A pretensa contratação será realizada através de um procedimento diferentemente do licitatório, o Credenciamento, pois nele não será escolhida apenas a melhor proposta, mas todos aqueles que satisfaçam as condições exigidas no edital. Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a ofertar ampla divulgação junto aos órgãos de comunicação, públicos e privados, bem como aos fornecedores e prestadores de serviços que dispõem dos serviços em questão. Com a pretensa contratação, objetiva-se atender a Secretaria de Saúde com a prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese totais maxilares e mandibulares e prótese parcial maxilar e mandibular para atender os usuários com necessidade de reabilitação oral no município de Milhã - CE.
7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, nos locais determinados pela solicitante,
9. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (DOZE) MESES consecutivos, a contar da data de sua assinatura.
10. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente mediante credito em conta corrente da CREDENCIADA por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado a apresentação da guia da CREDENCIADA com assinatura do paciente ou familiar responsável ou do boletim de atendimento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
 - a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ

000081



IV - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e Responsável pela despesa:

Milhã/Ce, 20 de setembro de 2023

Camile Simplicio da Cruz
CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ

Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto especificar serviços, definir recursos definir parâmetros para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PROTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PROTESE PARCIAL MAXILAR MANDIBULAR, PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, destacando-se que os serviços para este termo de referência tem como finalidade detalhar e interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã - Ce, com a contratação de procedimentos relacionados confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos de prótese total mandibular e maxilar prótese parcial maxilar e mandibular, próteses coronárias/intrarradicular.

De acordo com a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses Próteses Matérias Especiais (OPM) do sistema Único de Saúde - SUS” procedimentos relacionados a Órtese e Prótese, são identificados da seguinte maneira:

- **GRUPO 07:** ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
- **SUBGRUPOS 01:** ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NA RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO;
- **FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07:** OPM EM ODONTOLOGIA;

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã/Ce para os procedimentos relacionados Confecção e fornecimento de Próteses totais convencionais removíveis apresentam-se descritos conforme quadro abaixo:

Procedimento

Prótese parcial mandíbula removível

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Valor Ambulatorial Total: 150,00 (cento e cinquenta reais) Sexo: Ambos Idade Mínima: 15 Ano(s) Idade Máxima: 130 Ano(s) Quantidade Máxima/Mês: 05 CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410 Serviço Classificação: 157 - Serviço de laboratório de prótese dentaria - 001 - laboratório regional de prótese dentaria.

Descrição: PROTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS A ARCADA INFERIOR, SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUIDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.

Procedimento

Prótese parcial maxilar removível

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Valor Ambulatorial Total: 150,00 (cento e cinquenta reais) Sexo: Ambos Idade Mínima: 15 Ano(s) Idade Máxima: 130 Ano(s) Quantidade Máxima/Mês: 10 CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410 Serviço / Classificação: 157 - serviço de laboratório de prótese dentária - 001 - laboratório regional de prótese dentária

Descrição: PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.

Procedimento

Prótese Total maxilar removível

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Valor Ambulatorial Total: 150,00 (cento e cinquenta reais) Sexo: Ambos Idade Mínima: Ano(s) Idade Máxima: 130 Ano(s) Quantidade Máxima/Mês: 20 CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410 Serviço / Classificação: 157 - Serviço DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - 001 - LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA

Descrição: PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE OSSO REMANESCENTE INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL

Procedimento

Prótese Total mandibular removível

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Valor Ambulatorial Total: 150,00 (cento e cinquenta reais) Sexo: Ambos Idade Mínima: 15 Ano(s) Idade Máxima: 130 Anos Quantidade Máxima/Mês: 15 CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410 Serviço / Classificação: 157 - SERVIÇO DE LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA - 001 - LABORATORIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA.

Descrição: PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.

Procedimento

copy

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Valor Ambulatorial Total: 150,00 (cento e cinquenta reais) Sexo: Ambos Idade Mínima: 15 Ano(s) Idade Máxima: 130 Anos Quantidade Máxima/Mês: 15 CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410 Serviço / Classificação: 157 - SERVIÇO DE LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA - 001 - LABORATORIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA.

Descrição: PRÓTESE CORONÁRIA INTRARRADICULAR FIXA DE UM ELEMENTO DENTÁRIO ANTERIOR MAXILAR OU MANDIBULAR, JÁ TRATADO ENDODONTICAMENTE.

2 - DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDÍBULA REMOVÍVEL PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR, SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUIDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	60.00	UNIDADE	150,000	9.000,00
00002	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUIDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	120.00	UNIDADE	150,000	18.000,00
00003	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE OSSO REMANESCENTE INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL	239.00	UNIDADE	150,000	35.850,00
00004	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDÍBULA REMOVÍVEL PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	180.00	UNIDADE	150,000	27.000,00
00005	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXA/ADESIVA (POR ELEMENTO) Prótese coronária intrarradicular fixa de um elemento dentário				

emp

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



	anterior maxilar ou mandibular , já tratado endodonticamente.	
	1.00 UNIDADE	150,00
VALOR TOTAL R\$		90.000,00

Valor dos serviços: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

2.1. Os valores acima foram especificados conforme a tabela oficial do Ministério da Saúde

3- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Área Técnica de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, onde todas as solicitações serão procedidas através das Unidades Básicas de Saúde do Município de Milhã/Ce.
- b) A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio de sua equipe, serviços confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e maxilar e prótese parcial mandibular e maxilar de interesse do Município de Milhã - Ce
- c) A inclusão de novos serviços pela credenciada, criados pela tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à previa e expressa autorização da Secretaria de saúde, observando-se, no que couber, as exigências de qualificado previstas neste Edital
- d) A credenciada no sujeita à visita de equipe técnica de contratante, a qualquer tempo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Atender aos serviços, conforme a região em que se localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se, ainda, as regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n 8.078/90, e da Lei n° 8.666/93, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Atualizar, perante o CREDENCIANTE as alterações promovidas no ato constitutivo, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de copia autenticada;
- d) Solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para incluso de novos serviços, conforme o objeto do credenciamento;
- e) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da instituição, particularmente no que se refere a atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- f) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou Indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- g) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- h) Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da tabela de procedimentos, Medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS;

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



- i) Aceitar a auditoria do CREDENCIANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus auditores, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio. As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE;
- k) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância a legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- l) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- m) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- n) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verificar;
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- p) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto neste Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- q) Utilizar, na execução do objeto, Insumos e material com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- r) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- s) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- t) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

5. RELAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços para contratação são aqueles estabelecidos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21/06/93 consolidada e alterada.

7. PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o período de 12 (doze) meses, será pago com recurso orçamentário oriundo da Transferência - SUS Bloco de custeio. Os serviços constantes da planilha serão obrigatoriamente aqueles constantes da “tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A gestão do contrato e a programação serão efetuadas por técnicos designados pela Secretaria de saúde, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.
- b) Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de saúde, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.
- c) Secretaria ter acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços serão pagos com recursos oriundos da Transferência -SUS Bloco de Custeio será empenhado a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0701.103010035.2.032 Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - SB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus Jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigera pelo prazo de 12 (doze) meses.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após seu recebimento, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

13. GESTOR DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Milhã/Ce, 20 de setembro de 2023

Camile Simplicio da Cruz
CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ

Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1409.01-23-CRED**, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, **prestadoras de serviços de saúde na área de Prótese Dentária** discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

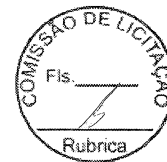
Local e data

NOME:

CPF:

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, ____/____, inscrita no CNPJ nº _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1409.01-23-CRED**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Local e data

NOME:

CPF:

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



ANEXO IV

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA
REFERÊNTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1409.01-23-CRED**

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	CARGO	FUNÇÃO	CARGA
HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO NO CONSELHO PROFISSIONAL (QUANDO FOR O CASO)			

Local e data

NOME:

CPE:

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



ANEXO V CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

No sentido de facilitar a apresentação da proposta sugerimos o preenchimento da planilha abaixo que deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e entregue juntamente com os demais documentos exigidos no Envelope 2, devendo ser devidamente carimbadas e assinadas pelo proprietário do estabelecimento, conforme segue:

PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS	CAPACIDADE INSTALADA
ATENDIMENTO DA CLINICA	PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS (*)
07.01.07.012-9 - PROTESE TOTAL MANDIBULAR	
07.01.07.013-7 - PROTESE TOTAL MAXILAR	
07.01.07.009-9 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR	
07.01.07.010-2-PROTESE PARCIAL MAXILAR	
07.01.07.014-5 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR	
TOTAL	

(*) Informar a quantidade que pretende oferecer para o SUS.

Local e data

NOME:

CPF:

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ

000092



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E _____

O MUNICÍPIO por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede a Pedro José de Oliveira, nº 406 - Centro - Milhã/Ce - Ceará - CEP. 63.635-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representada pela respectiva Ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Camile Simplicio da Cruz, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____ com endereço no(a) Inscrito a) no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 1409.01-23-CRED**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESES TOTAL MAXLAR E MANDIBULAR E PROTESES PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR, PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na " Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Matérias Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Matérias Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde - SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência e especificações descritas no Edital

CLÁUSULA SEGUNDA-DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato ser regido na integra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, art. 24 e seguinte lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA --DO TETO FINANCEIRO

O valor mensal do teto financeiro será de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Milhã/Ce, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características: Exercício 2023 Atividade 0701.103010035.2.032 Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - SB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital.

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



- a) O contratado deverá integrar-se ao Complexo Regulador de Milhã, através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG . Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas, se necessário.
- b) O contratado deverá cadastrar no SISREG, em seu ambiente Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualidades, devendo manter atualizado este cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG;
- c) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo contratado;
- d) A base de remuneração para os procedimentos se dará através da seguinte forma:
- e) Serão aplicados os valores previstos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Matérias Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".
- f) Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal
- g) O contratado responderá exclusiva e Integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- h) o contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- i) Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão Permanente de licitação e pela área de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos Formulários e instrumentos de registro definidos pela Secretaria Municipal de Saúde,
- k) O contratado deverá encaminhar as amostras na forma prevista no edital de Credenciamento
- l) O contratado ficará sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de critica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal ne 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer CONTRATADA, após a sua imposição

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ



CLÁUSULA OITAVA-DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram as determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA-DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n. 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA-GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a Diretora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, por intermédio da servidora _____, matrícula N° _____, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO PRAZO E DA VIGENCIA

O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Milhã/Ce, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Milhã/Ce, ____ de _____ de 2023.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESAS
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ

000095



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

Anexo VII - modelo "A"

Declaramos, em atendimento ao edital do Chamamento Público n.º 1409.01-23-CRED, os dados de identificação pessoal e de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente.

NOME DO BANCO: _____

NUMERO DA CONTA BANCÁRIA: _____

NUMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

ANEXO VII - modelo "B"

Declaramos, em atendimento ao edital do Chamamento Público n.º 1409.01-23-CRED, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ

000096



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

Anexo VII - modelo "A"

Declaramos, em atendimento ao edital do Chamamento Público n.º 1409.01-23-CRED, os dados de identificação pessoal e de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente.

NOME DO BANCO: _____

NUMERO DA CONTA BANCÁRIA: _____

NUMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

ANEXO VII - modelo "B"

Declaramos, em atendimento ao edital do Chamamento Público n.º 1409.01-23-CRED, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)